



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - TERÇA-FEIRA, 01 DE NOVEMBRO DE 2022

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 5.815/2022, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

DENOMINA RUA VANDICK DE MEDEIROS NÓBREGA, LOCALIZADA NO BAIRRO MATERNIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **RUA VANDICK DE MEDEIROS NÓBREGA** ant. PROJETADA 13 do loteamento RESIDENCIAL GUANABARA, no Bairro MATERNIDADE, nesta cidade de Patos-PB. Iniciando na RUA CABO JOSÉ BENICIO, com latitude de 7º 2'30.24"S e longitude de 37º 17'12.75"O, e terminando na RUA PROJETADA 05, com latitude de 7º 2'29.42"S e longitude de 37º 17'16.55"O. Com tamanho aproximado de 120,00 metros. Conforme mapa de situação, em anexo.

Art. 2º Fica ainda a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar as placas denominativas, e automaticamente, informar a sua localização à agência dos Correios e Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 26 de outubro de 2022.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADOR DECILÂNIO CANDIDO DA SILVA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 5.816/2022, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

DENOMINA UDAF - UNIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR EVILÁSIO AYRES MOURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado UDAF - Unidade de Distribuição da Agricultura Familiar Evilásio Ayres Moura, localizado no bairro Liberdade, nesta cidade de Patos PB.

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar a placa denominativa na referida UDAF.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 26 de outubro de 2022.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADORA MARIA DE FATIMA MEDEIROS DE MARIA FERNANDES

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 5.817/2022, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

DENOMINA RUA WELDER DA SILVA LIMA, LOCALIZADA NO BAIRRO MATERNIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.


FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **RUA WELDER DA SILVA LIMA** ant. PROJETADA 02 do loteamento SÃO FRANCISCO, no Bairro MATERNIDADE, nesta cidade de Patos-PB. Iniciando na RUA EDMEIA BRITO PEREIRA, com latitude de 7º 2'22.62"S e longitude de 37º 17'16.89"O, e terminando na RUA VEREADOR APOLONIO GONCALVES DE LIMA, com latitude de 7º 2'22.21"S e longitude de 37º 17'19.06"O. Com tamanho aproximado de 70,00 metros. Conforme mapa de situação, em anexo.

Art. 2º Fica ainda a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar as placas denominativas, e automaticamente, informar a sua localização à agência dos Correios e Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 28 de outubro de 2022.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADOR FRANCISCO DE SALES MENDES JUNIOR

PATOSPREV



INSTITUTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS – PATOSPREV
PORTARIA Nº 115/2022 – PATOSPREV

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, inciso IV da Lei Complementar n.º 021/2022, de 02 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Compulsória**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora municipal, Sr. **OLIMPIA TIBURTINO DE OLIVEIRA GOMES** (C.P.F. nº 041.636.994-49), matrícula funcional nº 10185, ocupante do cargo de Médica, lotada na Secretária de Saúde, com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso II, da CF/1988 c/c Art. 1º, da Lei 10.887/04 e Art.16 §1º, inciso II da LC nº021/2022.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à data em que o servidor atingiu a idade limite de **75 anos**, a saber: **21/09/2022**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos/PB, 01 de Novembro de 2022.

ANDRÉ VINÍCIUS XAVIER GUEDES SOARES
Superintendente



INSTITUTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS – PATOSPREV
PORTARIA Nº 116/2022 – PATOSPREV

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, inciso IV da Lei Complementar n.º 021/2022, de 02 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária** de Professor, com proventos integrais, a servidora municipal, Sr(ª) **FRANCINEIDE MARIA DE SOUTO** (CPF nº 733.578.204-04), matrícula funcional nº 2911, ocupante do cargo de Professora, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da emenda Constitucional nº41 de 2003 c/c Art.40, da Constituição Federal c/c Art. 6º da ELOM 02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos/PB, 01 de Novembro de 2022.

ANDRÉ VINÍCIUS XAVIER GUEDES SOARES
Superintendente



INSTITUTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS – PATOSPREV
PORTARIA Nº 117/2022 – PATOSPREV

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, inciso IV da Lei Complementar n.º 021/2022, de 02 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria VOLUNTÁRIA**, com proventos integrais, ao servidor municipal, Sr. **ANTÔNIO ROSENILDO LEANDRO PONTES** (C.P.F. nº 675.369.804-34), matrícula funcional nº 027, ocupante do cargo de Escrivente, lotado na Câmara Municipal, com fundamento no Art. 24º. Inciso I, II, III e IV e § 1º da LCM 021/2022 c/c Art. 5º, inciso II, DA ELOM 02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos/PB, 01 de Novembro de 2022.

ANDRÉ VINÍCIUS XAVIER GUEDES SOARES
Superintendente



INSTITUTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS – PATOSPREV
PORTARIA Nº 118/2022 – PATOSPREV

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, inciso IV da Lei Complementar n.º 021/2022, de 02 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a servidora municipal, Sr(ª) **MARIA JOSÉ SILVA DE SOUZA** (CPF nº 584.398.544-04), matrícula funcional nº 1331, ocupante do cargo de Gari, lotado (a) na Secretaria de Serviços Públicos, com fundamento no Art. 3º, incisos I, II, III da emenda Constitucional nº47 de 2005 e Art.40, § 1º, inc. III, alínea "a" da Constituição Federal c/c Art. 6º da ELOM 02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos/PB, 01 de novembro de 2022.

ANDRÉ VINÍCIUS XAVIER GUEDES SOARES
Superintendente



INSTITUTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS – PATOSPREV
PORTARIA Nº 119/2022 – PATOSPREV

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, inciso IV da Lei Complementar n.º 021/2022, de 02 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, ao servidor municipal, Sr(ª) **LAÉCIO LOPES DE OLIVEIRA** (CPF nº 236.352.744-53), matrícula funcional nº 3560, ocupante do cargo de Vigia, lotado (a) na Secretaria de Serviços Públicos, com fundamento no Art. 3º, incisos I, II, III da emenda Constitucional nº47 de 2005 e Art.40, § 1º, inc. III, alínea "a" da Constituição Federal c/c Art. 6º da ELOM 02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos/PB, 01 de novembro de 2022.

ANDRÉ VINÍCIUS XAVIER GUEDES SOARES
Superintendente



INSTITUTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS – PATOSPREV
PORTARIA Nº 120/2022 – PATOSPREV

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, inciso IV da Lei Complementar n.º 021/2022, de 02 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a servidora municipal, Sr(ª) **JOSERALICE ALVES PAULO** (CPF nº 602.481.734-72), matrícula funcional nº 5149, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde, com fundamento no Art. 3º, incisos I, II, III da emenda Constitucional nº47 de 2005 e Art.40, § 1º, inc. III, alínea "a" da Constituição Federal c/c Art. 6º da ELOM 02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos/PB, 01 de novembro de 2022.

ANDRÉ VINÍCIUS XAVIER GUEDES SOARES
Superintendente



INSTITUTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS – PATOSPREV
PORTARIA Nº 121/2022 – PATOSPREV

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, inciso IV da Lei Complementar n.º 021/2022, de 02 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais, ao(a) servidor(a) municipal, Sr(ª). **SELMA MARIA DA NÓBREGA** (C.P.F. nº 424.938.034-34), matrícula funcional nº 5116, ocupante do cargo de Agente Comunitária de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Art. 40, §1º, inciso I, da CF/88 c/c Art. 10 §1º, inciso II e §4º e Art. 26 caput §1º e 2º, inciso III (redação dada pela EC 103/19) e Art. 15, I, alínea "a" c/c Art. 16 §1º, I e Art. 22, § 2º, inciso III da Lei Complementar 021/22.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos/PB, 01 de Novembro de 2022.

ANDRÉ VINÍCIUS XAVIER GUEDES SOARES
Superintendente



INSTITUTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS – PATOSPREV
PORTARIA Nº 122/2022 – PATOSPREV

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, inciso IV da Lei Complementar n.º 021/2022, de 02 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE temporária**, ao Sr. **ODAIR JOSÉ MACENA DE GOES**, brasileira(o), viúvo, portadora(o) da Identidade – RG nº 5.552.677 – SSS/PE e do Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 027.239.894-29, viúvo da ex-Ativa, Sr(ª). **SEVERINA ELIAS DA COSTA** (CPF nº 916.434.734-68), lotada na Secretaria de Educação, matrícula nº 316440, em decorrência do falecimento desta, tudo em conformidade com os Art. 77, §2, inciso V, alínea C.5 da Lei 8.213/91 e Arts. 40, § 4 e 12 c/c Art. 201 da CF/88 c/c Art. 3º da ELOM 02/2022, e Art. 2, II E § 2 E Art. 15, inciso II c/c Art. 28, I da LC 021/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data do óbito.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos/PB, 01 de Novembro de 2022.

ANDRÉ VINÍCIUS XAVIER GUEDES SOARES
Superintendente



INSTITUTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS – PATOSPREV
PORTARIA Nº 123/2022 – PATOSPREV

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, inciso IV da Lei Complementar n.º 021/2022, de 02 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais, ao (à) servidor (a) municipal, Sr(ª) **MARIZETE DINIZ DOS SANTOS** (CPF nº 884.522.804-59), matrícula funcional nº 2699, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Art.40, § 1º, inc. III, alínea "b" da Constituição Federal c/c Art. 6º da ELOM 02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos/PB, 01 de novembro de 2022.

ANDRÉ VINÍCIUS XAVIER GUEDES SOARES
Superintendente



INSTITUTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS – PATOSPREV
PORTARIA Nº 124/2022 – PATOSPREV

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, inciso IV da Lei Complementar n.º 021/2022, de 02 de junho de 2022.

RESOLVE:

Retificar a portaria n.º 021/2018, publicada no DOM de 11 de maio de 2018, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder o benefício de **PENSÃO VITALÍCIA, por morte**, ao Sr. **JUSCELINO MEDEIROS**, brasileira(o), viúvo, portadora(o) da Identidade – RG nº 432.094 – SSP/PB e do Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 205.353.504-06, viúvo da ex-Inativa, Sr(ª). **AUDENORA DE LIMA MEDEIROS** (CPF nº 872.528.994-20), matrícula nº 617941, aposentada desse Instituto de Previdência Municipal- PATOSPREV, em decorrência do falecimento desta, tudo em conformidade com os Arts. 40, § 7º, I e § 8º da CF/88 c/c Art. 10, I e Art. 18, II, alínea "a" c/c Art. 27, I e Art. 30, § 1º, todos da Lei Municipal 3445/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data do óbito.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos/PB, 01 de Novembro de 2022.

ANDRÉ VINÍCIUS XAVIER GUEDES SOARES
Superintendente

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB

AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 339/2022
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL MARIA EUNICE NO MUNICÍPIO DE PATOS.

O **MUNICÍPIO DE PATOS** por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 394/2022, torna público para conhecimento de todos os interessados, e em atendimento a Lei 8666/93, que após analisar a documentação da licitante, à luz das exigências editalícias e da legislação vigente, **DECIDIU:**

HABILITAR a Empresa CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI EPP inscrita no CNPJ de nº 20.227.311/0001-03.

CLASSIFICAR a Empresa CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI EPP inscrita no CNPJ de nº 20.227.311/0001-03.

VENCEDOR:
CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI EPP inscrita no CNPJ de nº 20.227.311/0001-03 com valor global de **R\$ 1.103.987,07** (Um milhão cento e três mil novecentos e oitenta e sete reais e sete centavos).

Os interessados poderão obter informações na Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, no horário de 08 às 12 horas, ou pelo E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br, ou, ainda, através tel/Whatsapp: (83) 9 9384-9765

PATOS - PB, 31 de outubro de 2022.

LEANDRO DE JESUS MENDES BENTO
PRESIDENTE DA CPL/PMP

GOVERNO MUNICIPAL

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO

Prefeitura Municipal de Patos

Secretaria Municipal de Administração

Centro Administrativo Aderbal Martins

Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte

58700-000 – Patos, PB